



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 4, DE 17 DE MAIO DE 2024.

Autores: Edson Tozetto Baggio, Geraldo Rolim, Fernando Rocha, Frederico Marcondes Neto, Kalícia de Brito, Luizinho Freitas, Perkão Sales, Ramão Gomes, Rogério Rohr, Suelen Pascoal e Vagner Trindade.

Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de São Gabriel do Oeste - MS.

Art. 1º Fica outorgado o "Título de Cidadão Honorário" de São Gabriel do Oeste às senhoras Evanilde Grison Fortti, Tatiana Gomes dos Santos Dadalt, Gerusa do Amaral Catelan Trivelato, e aos senhores Luiz Montagna, Marcelo José Pereira da Silva, Walnier Wagner de Araujo Costa, Sérgio Wanderly Silva, Atilio César de Oliveira Júnior, Emerson Luis Barbosa, Jocemir Luis Sabedot, Valter Roberto Rodrigues Batista, por seus relevantes serviços prestados para São Gabriel do Oeste.

Art. 2º O título ora outorgado será entregue aos agraciados no Plenário da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste em Sessão Solene no dia 3 de junho de 2024, às 18h.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 21 de maio de 2024.

  
Fernando Rocha  
Presidente

  
Suelen Pascoal  
Vice presidente

  
Kalícia de Brito  
1ª secretária

  
Perkão Sales  
2º secretário

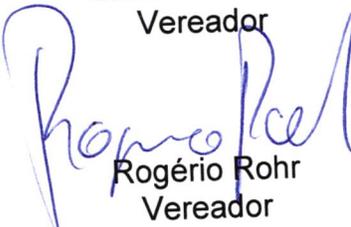
  
Edson Tozetto Baggio  
Vereador

  
Geraldo Rolim  
Vereador

  
Luizinho Freitas  
Vereador

  
Frederico Marcondes  
Neto  
Vereador

  
Ramão Gomes  
Vereador

  
Rogério Rohr  
Vereador

  
Vagner Trindade  
Vereador



**COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL e COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO**

Parecer técnico em conjunto nos termos do Art. 48 e Art. 50, do Regimento Interno da Câmara Municipal, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 17 de maio de 2024, que “*Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário do Município de São Gabriel do Oeste - MS*”.

**I – HISTÓRICO**

De autoria dos Vereadores desta Casa Legislativa, o Projeto de Decreto Legislativo busca outorgar o Título de Cidadão Honorário aos cidadãos que prestaram relevantes serviços para São Gabriel do Oeste.

Assim dispõe o Art. 1º do Projeto em apreço:

*Art. 1 Fica outorgado o “Título de Cidadão Honorário” de São Gabriel do Oeste às senhoras Evanilde Grison Fortti, Tatiana Gomes dos Santos Dadalt, Gerusa do Amaral Catelan Trivelato, e aos senhores Luiz Montagna, Marcelo José Pereira da Silva, Walnier Wagner de Araujo Costa, Sérgio Wanderly Silva, Atilio César de Oliveira Júnior, Emerson Luis Barbosa, Jocemir Luis Sabedot, Valter Roberto Rodrigues Batista, por seus relevantes serviços prestados para São Gabriel do Oeste.*

Durante a tramitação regimental não foram apresentados Substitutivos ou Emendas ao Projeto de Decreto Legislativo.

Em observância ao disposto no Regimento Interno da Câmara Municipal, o Projeto de Decreto Legislativo foi encaminhado para as Comissões Permanentes competentes para análise da matéria, ocasião em que durante reunião ordinária verificaram a

Parecer – Decreto Legislativo nº 04, de 17 de maio de 2024

“Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida.”

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228  
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br  
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



legalidade, viabilidade e demais disposições pertinentes ao Projeto em apreço (Art. 40 e seguintes do Regimento Interno).

## II - MÉRITO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, nos termos do Art. 33, I, "a", e seguintes do Regimento Interno, analisou a conformidade material e formal do Projeto de Decreto Legislativo nº 04/2024, concluindo o seguinte.

Quanto à legitimidade para a propositura do Projeto de Decreto Legislativo, verifica-se inexistir qualquer vício de formalidade, posto que elaborado por parte legítima, conforme redação dos *Art. 30, I, da Constituição Federal; Art. 17, I, da Constituição Estadual; Art. 12, I, Art. 31, XIX, Art. 47, VI, da Lei Orgânica e Art. 83, Art. 125-127, Art. 176, IV, e Art. 197, IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal.*

Quanto à sua materialidade, verifica-se que o conteúdo do Projeto não afronta qualquer preceito ou princípio da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno, ou qualquer outro dispositivo de Lei.

Aliás, a prestação de homenagens e concessão de honrarias é prática corrente nos Municípios, justamente com o intuito de prestigiar pessoas e entidades que, por sua atividade, tenham contribuído de algum modo para o desenvolvimento local ou para o bem-estar coletivo.

O título de cidadão honorário trata-se da mais alta honraria municipal que reconhece os homenageados como filhos da terra, pessoas que dedicam ou dedicaram suas vidas em causas nobres.

Parecer – Decreto Legislativo nº 04, de 17 de maio de 2024

2

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida."

Avenida Juscelino Kubitschek, 958 - Centro - Fone 67 3295.7200 - Fax 67 3295.7228  
camara@camarasgo.ms.gov.br - www.camarasgo.ms.gov.br  
CEP 79490-000 - São Gabriel do Oeste - Mato Grosso do Sul



*“O Título de Cidadão equipara a pessoa homenageada a uma adoção oficial. A pessoa agraciada passa a ser um irmão, um conterrâneo, uma pessoa da terra natal.”<sup>1</sup>*

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, nos termos do Art. 34 do Regimento Interno, verificou que o Projeto está em conformidade com a viabilidade financeira, seguindo as disposições legais e constitucionais que tratam da matéria.

Após análise conjunta do Projeto pelas Comissões Permanentes verificou-se que o mesmo encontra-se dentro dos parâmetros legais e diretrizes orçamentárias, estando apto a ser votado.

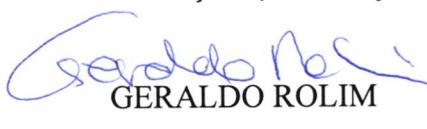
### III – CONCLUSÃO

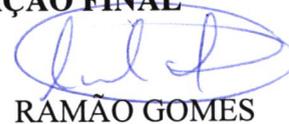
Diante do exposto, nos termos da fundamentação supracitada, as Comissões Permanentes que analisaram a matéria opinam pela **aprovação** do Projeto de Decreto Legislativo nº 04, de 17 de maio de 2024.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de maio de 2024.

#### COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

  
FREDERICO M. NETO  
(Presidente)

  
GERALDO ROLIM  
(Membro)

  
RAMÃO GOMES  
(Membro)

#### COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

  
VAGNER TRINDADE  
(Presidente)

  
EDSON T. BAGGIO  
(Membro)

  
KALICIA DE BRITO  
(Membro)

<sup>1</sup> [https://pt.wikipedia.org/wiki/Cidadania\\_honoraria](https://pt.wikipedia.org/wiki/Cidadania_honoraria)